



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TOMADA DE PREÇOS 023/2018

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal de Administração - RS, situada no Largo do Mineiro n°. 135, torna público para conhecimento dos interessados, que receberá no dia **20 de Agosto de 2018 até as 8hs15min**, no endereço acima, os envelopes relativos à Habilitação e Proposta da tomada de preços do tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"**, para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA**, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações.

Fazem parte integrante deste Edital:

- I - DO OBJETO
- II - DO CADASTRO
- III - DA HABILITAÇÃO (envelope 01)
- IV - DA PROPOSTA (envelope 02)
- V - DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- VI - DO PAGAMENTO
- VII - DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO
- VIII - DO CONTRATO
- IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- X - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
- XI - DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
- XIII - DA FISCALIZAÇÃO
- XIV - DAS PENALIDADES
- XV - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES
- XVI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CAPITULO I - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAZENDA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS –
SOLICITAÇÃO Nº 001137**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	ESPRESSO DE SUCO, INDUSTRIAL, ½ CV, 650W, COPO 3 LITROS, 220 VOLTS.		
				TOTAL	

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABRIGO DONA LAURA – SOLICITAÇÃO Nº 001159

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
------	------	----	-----------	-------	-------

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - C.N.P.J.: 88.363.072/0001-44
Fone: (51)3656 -1029 Fone/Fax: 3656 -1441 - E-mail: compras@arroiodosratos.rs.gov.br
Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

01	01	UN	PROCESSADOR E LIQUIDIFICADOR – 220 VOLTS		
02	01	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 1000W – 220V		
				TOTAL	

1.3) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CADASTRO/TESOURARIA – SOLICITAÇÃO 011

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	02	UN	BEBEDOURO ELETRÔNICO, COR BRANCA, 220W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Consumo Satisfatório e Prático; - Água Natural e Gelada; - Torneiras plástico ABS (uma para água natural e outra para água gelada); - Sistema eletrônico de refrigeração; - Econômico no consumo de energia; - Corta pingos; - Capacidade reservatório 800ml		
				TOTAL	

1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO 030

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	TELA PROJEÇÃO TRIPÉ CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Área visual de 1,80x1,80, branco, opaco, garantia mínima de 12 meses		
02	01	UN	DATASHOW CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: - Tecnologia LCD, resolução 1024x768, entrada VGA e Full HD, luminosidade mínima de 2500 lumens, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia de 12 meses.		
				TOTAL	

1.5) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO 028

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	NOTEBOOK CONTENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - Intel Core i5-7200u, 8GB, 1TB, Tela 15,6”, Windows 10		
				TOTAL	

1.6) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – TESOURARIA – SOLICITAÇÃO 051

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	MONITOR DE 24” LED, ANTIREFLEXO, TELA		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			PLANA WIDSCREEN, CONECTIVIDADE 1 (DVI-D), 1(DP), 1(VGA, mínimo 2 portas USB 2.0)		
02	01	UN	TECLADO USB		
03	01	UN	MOUSE USB		
				TOTAL	

CAPÍTULO II - DO CADASTRO

2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;*
- b) *CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL;*
- c) *CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);*
- d) *CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA FEDERAL e INSS;*
- e) *CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;*
- f) *CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;*
- g) *CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;*
- h) *CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;*
- i) *BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO;*
- j) *ALVARÁ DA ATIVIDADE EXPEDIDO PELO MUNICÍPIO ATUALIZADO;*
- k) *RG e CPF DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.*

2.1.1) - O Cadastro é obrigatório e deverá ser feito até o dia 17 de agosto de 2018.

2.1.2) - As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet, bem com o contrato social que indicar número de protocolo e chave de segurança, para conferência no site da JUCERGS.

2.1.3) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO (envelope n. 01)

3.1. – A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de plena e total aceitação dos termos do edital e seus anexos (anexo IV);
- f) declaração específica assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 (anexo V);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

g) declaração e ou certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) que não emprega menor, conforme artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (anexo VI);

3.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro geral dos contribuintes do Ministério da fazenda (CNPJ/MF)
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal do domicílio ou licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS)
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

LIQUIDEZ GERAL (LG)

LIQUIDEZ CORRENTE: $\frac{AC}{PC}$ = índice mínimo: 1,00

LIQUIDEZ GERAL: $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ = índice mínimo: 1,00

PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO AO DE TERCEIROS (%): $\frac{PL \times 100}{PC + PELP}$ = índice mínimo 100%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $\frac{PC + PELP}{AT}$ = índice máximo: 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Obs.: Os índices deverão ser apresentados em documento separado assinado por representante da empresa e pelo contador.

- b) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- c) Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas.
- d) Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

3.4.1) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

3.4.2) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

3.4.3) - A documentação requerida no ENVELOPE Nº1 (DOCUMENTAÇÃO) que foram também solicitadas para emissão de Registro Cadastral emitido por esta prefeitura, com prazos de validade em dia, poderá ser substituída pelo mesmo, atendendo às exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.4) - Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias contados da emissão.

Observação: o licitante neste caso deverá estar presente ou se fazer representar na seção de desempate.

3.4.5) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.6) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.7) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em um envelope fechado com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
“nome da empresa”**

CAPÍTULO IV – DA PROPOSTA (envelope 02)

4.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam causar dúvida quanto à interpretação e com a última página assinada pelo proponente, em papel timbrado da empresa. (Não serão aceitas as propostas apresentadas em papel com timbre da Prefeitura).

4.2 – A proposta acima deverá ser formulada conforme modelo anexo, contendo *valor unitário por item, valor total por item e valor total geral da proposta*, especificando sua marca, garantia, considerando inclusive todos os impostos, fretes e encargos sociais decorrentes do fornecimento dos materiais e prestação dos serviços referentes à execução deste objeto.

4.2.1 – O prazo de validade da proposta e o prazo de entrega do material deverão estar de acordo com o modelo de proposta anexo.

4.3 – As condições de pagamento deverão estar de acordo com o que estabelece o CAPÍTULO V.

4.4 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado com a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018
“nome da empresa”**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

5.1 – A documentação e proposta serão recebidas do representante credenciado da empresa, no local, dia e hora assinalados neste edital, pela Comissão de Licitações, que obedecerá ao rito estabelecido na Lei n.º 8.666/93 e alterações.

5.2 – A Comissão receberá simultaneamente, do representante da empresa, os envelopes nº 01 e 02, abrindo imediatamente o Envelope nº 01, se não houver recursos. Rubricará todos os documentos nele contido, observando se estão de acordo com o item 02, e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também rubricarão. Havendo recursos, estes serão conhecidos pela Comissão.

5.3 – A Comissão poderá suspender os trabalhos, se entender necessário, para maior exame dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Neste caso fixará dia, hora e local para comunicar o resultado da fase da habilitação. Ocorrendo esta hipótese, a Comissão e os licitantes rubricarão o ENVELOPE N.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.

5.4 – Serão inabilitadas as empresas que:

- a) Não atenderem as condições do Edital;
- b) Cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste Edital, ou quando apresentarem cópias não autenticadas e desacompanhadas das originais das mesmas para autenticação da Comissão;
- c) Apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;
- d) Deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 2.1 ou em desacordo com o capítulo II.

5.5 – A inabilitação do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

5.6 – Vencida a fase da HABILITAÇÃO e no local, data e hora determinados pela Comissão serão por ela abertos os ENVELOPES N.º 02, PROPOSTA. Preliminarmente, serão devolvidos, intactos, os Envelopes n.º 02 – PROPOSTA, das empresas inabilitadas, aos interessados. A Comissão e os participantes rubricarão todas as vias dos documentos contidos no envelope aberto.

5.7 – A Comissão de Licitações, previamente, procederá à verificação dos cálculos contidos na proposta e constatando erro, procederá à sua correção do seguinte modo:

I – O erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente terá corrigido seu produto.

II – O erro da adição será retificado tomando as parcelas corrigidas e substituindo o total proposto pelo corrigido.

5.8 – Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) Estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e/ou Modelo de Proposta.
- b) Contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.
- c) Quando se basearem em propostas de outros licitantes.

5.9 – Dentre as propostas aceitas será vencedora a que apresentar o menor preço unitário por item, para o fornecimento do objeto deste edital, classificando-se as demais por ordem crescente de preço.

5.10 – Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas, o desempate se dará por sorteio, determinado pela Comissão de Licitação e com a participação dos interessados.

5.11 – Decai o direito de impugnar, perante a Prefeitura, os termos do Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.12 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação de qualquer natureza.

5.13 – Dos atos da Comissão de Licitação cabem:

I – recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

5.14 – A intimação dos atos referidos no inciso I, do artigo anterior, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os pressupostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

5.15 – Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, do item 4.13 terão efeito suspensivo.

5.16 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.17 – Os recursos e a representação devem observar os seguintes requisitos:

I – serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

II – serem protocolados no prazo estabelecido anteriormente, endereçados à Comissão de Licitações.

CAPÍTULO VI – DO PAGAMENTO:

6.1 – Deverão ser cotados preços para pagamento conforme descrito abaixo:

6.1.1 – **Pagamento à vista**, no prazo de até 30(Trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.

6.2 – As despesas provenientes deste Edital correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL :

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Funcional: 08.244.1325

Projeto/Atividade: 2.126

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000803

Número do Bloqueio: 1389/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL :

Órgão: 10

Unidade: 10.01

Funcional: 08.122.1438

Projeto/Atividade: 2.139

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000673

Número do Bloqueio: 1201/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Órgão: 05

Unidade: 05.01

Funcional: 04.122.1224

Projeto/Atividade: 2.037

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000215

Número do Bloqueio: 1157/2018 e 1803,1804,1805/2018

CAPÍTULO VII – DA ADJUDICAÇÃO E EXECUÇÃO

7.1 – A adjudicação do objeto desta licitação, à empresa vencedora, formalizar-se-á através de comunicado do resultado do processo pela Comissão de Licitações.

CAPÍTULO XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Entrega imediata, de modo provisório por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos.

8.2 – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em até 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

Departamento de Compras e Licitações

8.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CAPÍTULO IX – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

9.1 – O objeto 1.0 desta licitação deverá ser entregue integralmente em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

CAPÍTULO X – DO LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 – As solicitações de número 1137 e 1159, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Roberto Cardoso, nº 535, das 09h às 14hs30min. As solicitações 011, 028, 030, 051, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Sítio o Largo do Mineiro nº 135, das 9hs às 14hs30min.

CAPÍTULO XI – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e Secretaria Municipal da Fazenda**, pelos servidores indicados pelas mesmas. Após a conferência dos objetos, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

12.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os produtos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

12.2 – As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 – Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.4 – A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

12.5 – Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento das Cestas Básicas ao Setor de Obras.

12.6 – Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, o fornecimento dos produtos contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

12.7 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

12.8 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

12.9 – Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

CAPÍTULO XIII – DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

13.1 – O edital pode ser obtidos no site do município, www.arroiodosratos.rs.gov.br. Maiores informações, de segunda à sexta-feira, durante o horário das 09h às 15h, pelo **fone: (51) 3656-1029** ou e-mail: carlapmar.compras@gmail.com, compras@arroiodosratos.rs.gov.br

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93, para fins de recursais.

14.2 – O presente edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41, parágrafos 1º ao 4º do citado diploma legal. Todos os recursos deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral. Recursos protocolados via-correio deverão ter seu rastreio informado à Comissão de Licitações para acompanhamento. Considerando o dia de interposição o dia da postagem.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direitos a qualquer reclamação ou indenização.

15.2 – Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pela lei 8.666/93 e suas alterações e pela Comissão de Licitações.

15.3 – Todas as publicações legais, atas, julgamentos, recursos, dentre outros, serão disponibilizado através do sítio do município www.arroiodosratos.rs.gov.br, portanto é de responsabilidade da empresa licitante o acompanhamento pelo endereço eletrônico.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 01 de Agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:
OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

**MINUTA DO CONTRATO 000/2018
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADO A
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro nº. 195, Arroio dos Ratos, RS, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, carteira de identidade nº. 6071159211 e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA:....., inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº., município de, RS, representada por, de nacionalidade brasileira, natural de- RS, ESTADO CIVIL, nascido em PROFISSÃO, com residência e domicílio em/RS, na Rua, nº....., carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **TOMADA DE PREÇOS nº. 023/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É OBJETO DESTE CONTRATO AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS –
SOLICITAÇÃO Nº 001137**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	ESPRESSO DE SUCO, INDUSTRIAL, ½ CV, 650W, COPO 3 LITROS, 220 VOLTS.		
				TOTAL	

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABRIGO DONA LAURA – SOLICITAÇÃO Nº 001159

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	PROCESSADOR E LIQUIDIFICADOR – 220 VOLTS		
02	01	UN	BATEDeira PLANETÁRIA – 1000W – 220V		
				TOTAL	

1.3) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CADASTRO/TESOURARIA – SOLICITAÇÃO 011

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	02	UN	BEBEDOURO ELETRÔNICO, COR BRANCA, 220W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Consumo Satisfatório e Prático; - Água Natural e Gelada; - Torneiras plástico ABS (uma para água natural e		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

			outra para água gelada); - Sistema eletrônico de refrigeração; - Econômico no consumo de energia; - Corta pingos; - Capacidade reservatório 800ml		
				TOTAL	

1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO 030

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	TELA PROJEÇÃO TRIPÉ CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Área visual de 1,80x1,80, branco, opaco, garantia mínima de 12 meses		
02	01	UN	DATASHOW CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: - Tecnologia LCD, resolução 1024x768, entrada VGA e Full HD, luminosidade mínima de 2500 lumens, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia de 12 meses.		
				TOTAL	

1.5) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO 028

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	NOTEBOOK CONTENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - Intel Core i5-7200u, 8GB, 1TB, Tela 15,6", Windows 10		
				TOTAL	

1.6) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – TESOUREARIA – SOLICITAÇÃO 051

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	MONITOR DE 24" LED, ANTIREFLEXO, TELA PLANA WIDSCREEN, CONECTIVIDADE 1 (DVI-D), 1(DP), 1(VGA, mínimo 2 portas USB 2.0)		
02	01	UN	TECLADO USB		
03	01	UN	MOUSE USB		
				TOTAL	

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto, o valor de R\$ (.....), mediante a apresentação de nota fiscal, até o décimo dia.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL :

Órgão: 10

Unidade: 10.03

Funcional: 08.244.1325

Projeto/Atividade: 2.126

Largo do Mineiro, 195 - CEP: 96740-000 - **C.N.P.J.:** 88.363.072/0001-44

Fone: (51)3656 -1029 **Fone/Fax:** 3656 -1441 - **E-mail:** compras@arroiodosratos.rs.gov.br

Visite nosso site: www.arroiodosratos.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000803
Número do Bloqueio: 1389/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL :
Órgão: 10
Unidade: 10.01
Funcional: 08.122.1438
Projeto/Atividade: 2.139
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000673
Número do Bloqueio: 1201/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Órgão: 05
Unidade: 05.01
Funcional: 04.122.1224
Projeto/Atividade: 2.037
Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000215
Número do Bloqueio: 1157/2018 e 1803,1804,1805/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte do objeto do edital, e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social, decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto desta licitação deverá ser entregue *integralmente*, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os produtos adquiridos serão submetidos a uma análise por parte das Secretarias Municipais de Obras e Educação, as quais emitirão parecer técnico das inspeções/análise efetuadas, atestando o produto para utilização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A entrega do objeto 1.0 será em até 10 (dez) dias e Fornecimento, de modo provisório por funcionário designado pela municipalidade para aceitação dos produtos, confirmando estarem de acordo com o edital, em qualidade e quantidade exigidas na solicitação dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita em 30 dias do recebimento provisório, desde que até então nada conste expressamente em desabono aos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO QUINTO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos produtos, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

CLAUSULA QUINTA: O Objeto deste licitação deverá ter sua validade igual ou superior à 90 dias.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA SEXTA: As solicitações de número 1137 e 1159, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Roberto Cardoso, nº 535, das 09h às 14hs30min. As solicitações 011, 028, 030, 051, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, Sítio o Largo do Mineiro nº 135, das 9hs às 14hs30min.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e Secretaria Municipal da Fazenda**, pelos servidores indicados pelas mesmas. Após a conferência dos objetos, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

CLÁUSULA OITAVA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA NONA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos produtos, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – rescisão de contrato;
- III – suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de idoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos.

PARAGRAFO SEGUNDO: O critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

PARAGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO QUARTO: Será aplicada multa de 20% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento dos produtos;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

PARAGRAFO QUINTO: A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

PARAGRAFO SEXTO: Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SETIMO: Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato vigorará da assinatura do mesmo, até a entrega total do objeto 1.0. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 01 de Agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

SABRINA PFINGSTAG BARTH
Secretaria Municipal da Educação e Cultura

MARIO LUIZ VENTURA
Secretaria Municipal de Obras

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA
(DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

Ao
Exmo.sr.
Presidente da Comissão de Licitações

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESA: _____
CNPJ : _____
ENDEREÇO : _____

1 - Proposta contendo marcas, preços unitários, totais e a soma geral dos mesmos, ou seja, total da proposta.

**1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS –
SOLICITAÇÃO Nº 001137**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	ESPRESSO DE SUCO, INDUSTRIAL, ½ CV, 650W, COPO 3 LITROS, 220 VOLTS.		
				TOTAL	

1.2) SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABRIGO DONA LAURA – SOLICITAÇÃO Nº 001159

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	PROCESSADOR E LIQUIDIFICADOR – 220 VOLTS		
02	01	UN	BATEDEIRA PLANETÁRIA – 1000W – 220V		
				TOTAL	

1.3) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – CADASTRO/TESOURARIA – SOLICITAÇÃO 011

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	02	UN	BEBEDOURO ELETRÔNICO, COR BRANCA, 220W, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - Consumo Satisfatório e Prático; - Água Natural e Gelada; - Torneiras plástico ABS (uma para água natural e outra para água gelada); - Sistema eletrônico de refrigeração; - Econômico no consumo de energia; - Corta pingos; - Capacidade reservatório 800ml		
				TOTAL	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

1.4) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO 030

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	TELA PROJEÇÃO TRIPIÉ CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - Área visual de 1,80x1,80, branco, opaco, garantia mínima de 12 meses		
02	01	UN	DATASHOW CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: - Tecnologia LCD, resolução 1024x768, entrada VGA e Full HD, luminosidade mínima de 2500 lumens, entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia de 12 meses.		
				TOTAL	

1.5) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO 028

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	NOTEBOOK CONTENDO A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - Intel Core i5-7200u, 8GB, 1TB, Tela 15,6”, Windows 10		
				TOTAL	

1.6) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – TESOUREARIA – SOLICITAÇÃO 051

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR	TOTAL
01	01	UN	MONITOR DE 24” LED, ANTIREFLEXO, TELA PLANA WIDSCREEN, CONECTIVIDADE 1 (DVI-D), 1(DP), 1(VGA, mínimo 2 portas USB 2.0)		
02	01	UN	TECLADO USB		
03	01	UN	MOUSE USB		
				TOTAL	

2 - O prazo para a entrega do objeto deste edital, é de até **10 (dez)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.

5 - Garantia mínima de

Local e Data

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

“Papel timbrado da firma” ou carimbo
“Local e data”

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS nº 023/2018.

Designação de Representante.

O abaixo assinado portador da Carteira de Identidade n. _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente informar a V. As. que o Sr. _____, carteira de identidade n. _____ é pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da Documentação da Habilitação e Proposta Comercial, bem como assinar as Atas e demais documentos dela decorrentes a que se referir a Licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

“Nome e assinatura do responsável pela PROPONENTE”

“Nome e assinatura do representante”



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROponente** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2018**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 023/2018**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2018.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).